

CONTRATO

CONTRATO nº 0274/2022-SMS
Processo nº P204263/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP:62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, Rod AMG 1920, nº S/N, Bairro Galpão 3, CEP: 37.567-000 inscrita no CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00, E-mail: felipe.souza@grupocimed.com.br/tatiana.araujo@grupocimed.com.br/eimily.pereira@grupocimed.com.br/gabriel.oliveira@grupocimed.com.br Telefone: (11) 3703-8305 / 8302 / 8304 / 8301 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. **TATIANA BRAZ DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 44.129.294-X SSP/SP e do CPF nº 303.322.858-55, com endereço comercial no município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, Rod AMG 1920, nº S/N, Bairro Galpão 3, CEP: 37.567-000. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 – SMS, P204263/2022**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 – SMS, P204263/2022**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

Andressa Vieira Magalhães

OAB/CE 46.558

Gerente da Célula de Contratos.

Convênios e Licitações

Secretaria Municipal da Saúde

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
10	COMPRIMIDO	4.100.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	R\$ 0,03	R\$ 123.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 123.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil)**.

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 – Estadual

- Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal

- Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

Andressa Vieira Magalhães

OAB/CE 46.558

Gerente da Célula de Contratos,

Convênios e Licitações

Secretaria Municipal da Saúde

- Hospital Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 08.588.834/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral, CE, 62011-085, Contato: (88) 3677-1100
Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA AO COMERCIO"**.
- 11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto

Andressa Vieira Magalhães

OAB/CE 46.558

Gerente da Célula de Contratos

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE - CEP: 62041-965. Contato: (88) 3677-1100

Secretaria Municipal da Saúde

REGINA CELIA
CARVALHO DA
SILVA:31068758368

Assinado de forma digital por
REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:31068758368
Data: 2022.06.28 17:54:47 -03'00'

Assinado de forma digital por
TATIANA BRAZ DE
ARAÚJO:3032285855
Data: 2022.06.27 16:48:11 -03'00'

contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF-Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales transportes, vale-refeição, seguros, encargos

Andressa Vieira Magalhães

OAB/CE 46.558

Gerente da Célula de Contratos.

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE - 62031-905 Contato: (88) 3677-1100

Secretaria Municipal da Saúde

fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.2.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.3. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.4. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

Andressa Vieira Magalhães

OAB/CE 46.558

Gerente da Célula de Contratos,

Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 29 de Junho de 2022.

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: 31068758368
Assinado de forma digital por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: 31068758368
Dados: 2022.06.28 17:55:57 -03'00'

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

TATIANA BRAZ DE ARAUJO: 30332285855
Assinado de forma digital por TATIANA BRAZ DE ARAUJO: 30332285855
Dados: 2022.06.27 14:51:09 -03'00'

TATIANA BRAZ DE ARAÚJO
CPF nº 303.322.858-55
CONTRATADO(A)

Testemunhas:


1.


CPF: 059.202.772-06

2.


CPF: 072.520.345-95

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde






RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	29/06/2022 10:34:27 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	CONT-CIMED- PE 74.2021-ASSINADO.pdf e2519354e1c02eb033a30 6d8d7bf716b7f02988916
Resumo SHA256 do arquivo	4749fe0262646f670e9c4 5

▼ Assinatura por CN=TATIANA BRAZ DE ARAUJO:***322858**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=19155873000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Em conformidade com o padrão
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovado
Certificados necessários	Nenhum certificado necessário

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=TATIANA BRAZ DE ARAUJO:***322858**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=19155873000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=TATIANA BRAZ DE ARAUJO:***322858**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=19155873000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Certificados necessários

Nenhum
certificado é
necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=TATIANA BRAZ DE
ARAUJO:***322858**, OU=Certificado PF A3,
OU=Videoconferencia, OU=19155873000100, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Em

Estrutura da assinatura

conformidade
com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Nenhum

Certificados necessários

certificado é
necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=TATIANA BRAZ DE
ARAUJO:***322858**, OU=Certificado PF A3,
OU=Videoconferencia, OU=19155873000100, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Em

Estrutura da assinatura

conformid

com o padrão Modo escuro

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=TATIANA BRAZ DE ARAUJO:***322858**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=19155873000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=TATIANA BRAZ DE ARAUJO:***322858**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=19155873000100, OU=A SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
----------------------	----------

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL,

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL,
OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovado Nenhum
Certificados necessários	certificado necessário

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Em conformidade com o padrão
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado	Modo escuro <input type="checkbox"/>
----------------------	----------	--------------------------------------

Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro



PÓLO 09:		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Mouciely Sanyra Soares Moreira	23,0
2	Márcia Romão Damasceno	21,0
3	Telma Gomes Costa Portela	21,0
4	Rosângela Cavalcanti Albuquerque	21,0
5	Luana do Nascimento Silva	21,0
6	Francisco José Albuquerque Lopes	19,0
7	Viléria Maria Siqueira Gabelha	19,0
8	Deiane Coutinho da Costa Lima	15,0
9	Janison de Paula Sales	15,0
10	Daniela dos Vasconcelos Souza	15,0
11	Francisca Rainaldina Lima Azevedo	15,0
12	Ranvelly Fernandes de Sousa	13,0
13	Thaís Santos Soares	13,0
14	Fátima Teófilo Vieira Sousa	13,0
15	Andriana de Farias Sales	13,0
16	Adriano Mônica de Aguiar	13,0
17	Ana Cristina Rodrigues da Silva	11,0
18	Livia Maria Lima Pontes	11,0
19	Deise Kelly Torres Inácio	9,0
20	Roslene do Nascimento Campos	9,0
21	Cristiane Coelho Portela	9,0

PÓLO 10:		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Gessica Ribeiro Magalhães	21,0
2	Maria Elienilde de Souza Costa	14,0
3	Paula de Sousa Mendes	13,0
4	Samara Paiva Bezerra	11,0
5	ROSIANE ARAUJO SOUSA	9,0

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARREIRA/PROFISSÃO/FORMAÇÃO	MOTIVO
1	Maria Sílvia da Silva Lima	0,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
2	Rosa Maria Marques da Costa	15,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
3	Raimundo Teófilo Albuquerque	12,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
4	Lúcia da Fátima Siqueira	11,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
5	Maria de Sousa Fernandes	5,0	Item "4.3 Será eliminado da fase única do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 07 (sete) pontos."	
6	Ana Alice Fernandes de Aguiar	0,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
7	Francisco Milton Farias Filho	0,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
8	Ana Carolina de Souza Alves	0,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
9	Anália de Maria Sousa Cruz	0,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
10	Itana Fátima Sales	0,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
11	João Elias Alves	0,0	Item "4.3 Será eliminado da fase única do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 07 (sete) pontos."	
12	José Vilmar Braz de Moura	5,0	Item "4.3 Será eliminado da fase única do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 07 (sete) pontos."	
13	Márcia Elvira da Silva	14,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
14	Maria Daurice de Carvalho Goncalves	0,0	Item "4.3 Será eliminado da fase única do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 07 (sete) pontos."	
15	Maria Fátima Portugal Dos Santos	0,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
16	Anilene Lucia Oliveira Mesquita	4,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
17	Rosilaine Araújo Silva	5,0	Item "4.3 Será eliminado da fase única do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 07 (sete) pontos."	
18	Francisco Adriano Moura Gonçalves	4,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
19	Sergio Oliveira Galo	0,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
20	Rita Lopes da Costa	10,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
21	Maria Vitoria Sousa Goncalves	0,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
22	Rosângela Maria Siqueira Gabelha	2,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
23	Rafaeline Maria Vasconcelos de Castro	0,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
24	Leidiane Silva Sábido	0,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
25	Alicia Pinheiro Mesquita	6,0	Item "Certidão de Identidade (fronte e verso) inválida. Item "CPF" inválida. Item "Comprovante de residência atualizado" inválida. Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
26	Amândia Nelly Cruz Vieira	0,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
27	Maria José Araújo	0,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
28	Andréia Nelly da Ponte Duarte	5,0	Item "4.3 Será eliminado da fase única do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 07 (sete) pontos."	
29	Leidiane Oliveira Mendes	3,0	Item "Comprovante de residência atualizado inválida."	
30	Francisco Divaldo Moura de Almeida	2,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
31	Francisca Edineia Lima Oliveira	0,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
32	Amélia Pinheiro Mesquita	0,0	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) emitida por Instituição de Ensino Superior (IES) inválida."	
33	Ana Carolina Oliveira de Sousa	0,0	Item "4.3 Será eliminado da fase única do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 07 (sete) pontos."	
34	Luciana Souto da Silva	5,0	Item "4.3 Será eliminado da fase única do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 07 (sete) pontos."	
35	Erivânia Mendes Carmo	5,0	Item "4.3 Será eliminado da fase única do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 07 (sete) pontos."	
36	Maria Djalma Souza Carneiro	5,0	Item "4.3 Será eliminado da fase única do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 07 (sete) pontos."	
37	Leila Prádo Moreira Carvalho	5,0	Item "4.3 Será eliminado da fase única do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 07 (sete) pontos."	
38	Valdeirson Pereira de Lira Melo	5,0	Item "4.3 Será eliminado da fase única do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 07 (sete) pontos."	
39	Maria Patrícia Magalhães Sousa	5,0	Item "4.3 Será eliminado da fase única do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 07 (sete) pontos."	
40	Sarah Naylaine Aguiar Gomes	5,0	Item "4.3 Será eliminado da fase única do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 07 (sete) pontos."	
41	Maria Helena Costa da Silva	5,0	Item "4.3 Será eliminado da fase única do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 07 (sete) pontos."	
42	Maria Socorro Lourenço Campos	5,0	Item "4.3 Será eliminado da fase única do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 07 (sete) pontos."	
43	Nelidem Lopes de Menezes	5,0	Item "4.3 Será eliminado da fase única do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 07 (sete) pontos."	
44	Elaine de Souza Sousa	5,0	Item "4.3 Será eliminado da fase única do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 07 (sete) pontos."	
45	Lilja Maria Sotero Carvalho	5,0	Item "4.3 Será eliminado da fase única do Processo Seletivo o candidato que não atingir a nota mínima de 07 (sete) pontos."	

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0244/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00. **FUNDAMENTO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS, P204263/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual; - Atenção Especializada: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal; - Atenção Básica: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383.

33903000. 1600000000 - Federal; - Hospital Municipal: 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF-Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tatiana Braz de Araújo. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 108/2022 - SMS, DE 29 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA SAÚDE DE SOBRAL PARA PREVENÇÃO E INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV E DA SÍFILIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical de HIV, Sifilis e Hepatites Virais, atualizado em 2022 pelo Ministério da Saúde; CONSIDERANDO o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas Com Infecções Sexualmente Transmissíveis, atualizado em 2020 pelo Ministério da Saúde; CONSIDERANDO o Manual Técnico para Diagnóstico da Infecção pelo HIV em Adultos e Crianças publicado em 2018 pelo Ministério da Saúde; CONSIDERANDO o Manual Técnico de Diagnóstico da Sifilis publicado em 2016 pelo Ministério da Saúde; CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde/Departamento Nacional DST/AIDS para que sejam instituídos comitês estaduais e municipais que investiguem, mapeiem e analisem os principais problemas relacionados à transmissão vertical do HIV, Sifilis e Hepatites Virais e proponham medidas que possam reduzir a ocorrência e a morbimortalidade da população e estes agravos; **RESOLVE:** Art. 1º - Instituir o Grupo Técnico de Trabalho para Prevenção e Investigação da Transmissão Vertical do HIV e da Sifilis com caráter técnico e científico e de natureza consultiva, normativa e de investigação que terá como objetivos: I - Investigar os casos suspeitos e diagnosticados de transmissão vertical do HIV e Sifilis no âmbito do município de Sobral para subsidiar ações visando a eliminação destes agravos como problema de saúde pública; II - Identificar os determinantes da transmissão vertical do HIV e Sifilis no âmbito do município de Sobral contribuindo com ações de prevenção e com o fortalecimento das Redes de Atenção; III - Propor medidas para qualificação dos serviços prestados na Atenção Primária, maternidades e unidades de atenção especializada de modo que as ações de vigilância da transmissão vertical do HIV e Sifilis ocorram durante o pré-natal, parto, puerpério e puericultura conforme recomendações do Ministério da Saúde; IV - Recomendar e orientar ações estratégicas de assistência à saúde necessárias para controle e redução desses agravos; V - Elaborar e divulgar relatórios situacionais; VI - Executar ações conjuntas para controle da transmissão vertical do HIV e Sifilis. Art. 2º - O Grupo Técnico de Trabalho para Prevenção e Investigação da Transmissão Vertical do HIV e da Sifilis tem atuação sigilosa e cunho de monitoramento, avaliação e vigilância da informação em saúde. Art. 3º - O Grupo Técnico de Trabalho para Prevenção e Investigação da Transmissão Vertical do HIV e da Sifilis será composto pelas seguintes representações: I - Um membro titular e suplente da Coordenação da Atenção Primária à Saúde de Sobral; II - Um membro titular e suplente da Coordenação da Vigilância em Saúde de Sobral; III - Um membro titular e suplente da Coordenação da Atenção Especializada de Sobral; IV - Um membro titular e suplente da Célula de Atenção Integral à Saúde da Mulher; V - Um membro titular e suplente do Centro de Referência em Infecologia de Sobral; VI - Um membro titular e suplente da Estratégia Trevo de Quatro Folhas; VII - Um membro titular e suplente da Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde; VIII - Um membro titular e suplente da Santa Casa de Misericórdia de Sobral; IX - Um membro titular e suplente do Hospital Regional Norte; X - Um membro titular e suplente do Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte; XI - Um membro titular e suplente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Art. 4º - A participação no Grupo Técnico de Trabalho para Prevenção e Investigação da Transmissão Vertical do HIV e da Sifilis será considerada serviço público relevante não remunerado. Art. 5º - O Grupo Técnico de Trabalho para Prevenção e Investigação da Transmissão Vertical do HIV e da Sifilis reunir-se-á, em caráter ordinário, pelo menos uma vez a cada dois meses tendo registro realizado por meio de ata e frequência. Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 29 de junho de 2022. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde.**



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/2022

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 15/07/2022 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambráia, n.º 265, Centro, Senador Pompeu/CE, estará abrindo licitação de Tomada de Preços Nº SI-TP004/2022, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para construção de rede de iluminação pública com tecnologia de Led na Avenida localizada no Bairro Caracara, no município, junto a Secretaria de Infraestrutura, deste município. O edital poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08h às 12h ou pelos sites do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS BOCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0244/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS, P204263/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 29 de Junho de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Tatiana Braz de Araújo. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 2022.04.27.01-TP. Contratante: Secretaria de Cultura, Esporte e Meio Ambiente. Contratada: Alpha2 Construções LTDA. Data da Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2022. Valor: R\$ 663.989,19 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezanove centavos). Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 2022.04.27.01-TP. Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de revitalização do Museu do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo. Prazo de Vigência: 07 (sete) meses. Dotação Orçamentária: 1601.13.392.0023.1.035. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de Recurso: 1500000000 - 1700000000. Assina pela Contratada: Alisson Regis Lima Nogueira - Sócio Administrador Assina pela Contratante: Paulo Sergio Nogueira. Cargo: Secretário(a) Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.28.01 - SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 15 de julho de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2022.06.28.01-SRP, com fins a Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para confecção de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole-CE, conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000. Maiores informações no endereço citado, ou licita.solonopole@gmail.com no horário de 07h30min às 11h30min ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Solonópole - CE, 29 de junho de 2022
MARIA MÔNICA BARBOSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.04.05.001CP

Esta Comissão de Licitação vem torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório Chamada Pública Nº 2022.04.05.001CP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados a complementação da merenda escolar da Rede de Ensino Fundamental e Infantil (Pré-Escolar, AEE e Ensino de Tempo Integral), realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 01/07/2022 às 09:00hs, Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Trairi - Ce.

Trairi - CE, 29 de junho de 2022
ALEX DA COSTA
Presidente da CPL

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1105.01/2022-TP

Esta Comissão de Licitação vem torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 1105.01/2022-TP, cujo objeto é a contratação de serviços de digitalização e gravação em meio magnético, para implantação e manutenção de arquivo digital contendo todos os processos licitatórios, processos de despesas, atos administrativos e demais da Prefeitura Municipal de Trairi/CE, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 01/07/2022 às 08:30hs, Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Trairi - CE.

Trairi - CE, 29 de junho de 2022
ALEX DA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022.04

A Comissão Permanente de Licitações comunica que as empresas: 01. Jmar Construções, Comércio e Serviços, CNPJ: 23.668.534/0001-96, 02. Conceito Engenharia e Construção Eireli - EPP, CNPJ: 20.502.034/0001-91. apresentou recurso contra sua inabilitação, referente ao processo de Tomada de Preços nº 005/2022.04, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de reformas do Hospital Municipal Governador Waimedemir de Alcantara no Município de Tururu, de acordo com o Convênio Nº 851362/2017MS/CAIXA. Pelo exposto, e nos termos do Art. 109 § 3º da Lei nº 8.666/93, fica comunicado que as demais empresas poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações na sede da CPL, sito à Rua Maria Glória da Conceição, s/n - Centro - Tururu, ou pelo e-mail licitacao.tururu21@gmail.com.

Tururu/CE, 29 de junho de 2022
VINICIUS DO VALE CACAUA
À Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.06.03.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.071/2021-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.06.03.01, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01.071/2021-PE, tem como objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ubajara - CE, conforme Proposta nº 10158.494000/1200-01 do Ministério da Saúde, onde os preços foram consignados em favor da empresa: DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 16.902.612/0001-00, no valor global de R\$ 4.484,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). Órgão Gestor - Secretaria de Saúde e Saneamento. Secretário: Grijalva Parente da Costa. Representante da empresa: Frederico Ernesto Nobre de Melo.

Ubajara - CE, 3 de Junho de 2022.
JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022.02

O Pregoeiro da Prefeitura de Uruburetama, torna público que no próximo dia 13 de julho de 2022, às 9h30min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.bilcompras.org.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 030/2022.02, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Uruburetama, conforme especificado no edital o qual encontra-se na íntegra na Comissão de Licitação e no endereço eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br/http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Uruburetama/CE, 29 de junho de 2022
ELINALDO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 20220553. Modalidade: Tomada de Preços Nº 009/22-TP-SEINF. PARTES: Secretaria de Infraestrutura e APOLLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, no VALOR GLOBAL de R\$ 1.030.654,46 (Um Milhão, Trinta Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos). OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em pedra tosca em ruas de diversas localidades e da sede do Município de Varjota-Ceará. ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Flávio Pires Ferreira. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ivan Rodrigues de Sousa. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2022. VIGÊNCIA: 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 11/22-PE-FMS. Contrato Nº 20220557. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/22-PE-FMS. Partes: Secretaria de Saúde e G10 Transformadora, Comercio e Serviços Ltda, no Valor Global de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais). OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias SEMI-UTI tipo B destinadas a Secretaria de Saúde deste Município. Assina Pela Contratante: Jose Erivaldo Soares Mororo. Assina Pela Contratada: Rodrigo Rodrigues Moraes. Data da Assinatura do Contrato: 29/06/2022. Vigência: 31/12/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/22-TP-SEINF

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em pedra tosca em ruas de diversas localidades e da sede do Município de Varjota-Ceará. Empresa Homologada: Apolo Servicos e Construções Eireli - ME, vencedora do item 001 - Pavimentação Em Pedra Tosca Em Ruas Diversas da Sede e das Localidades. No Valor Global de R\$ 1.030.654,46 (Um Milhão, Trinta Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos). Modalidade: Tomada de Preços nº 009/22-TP-SEINF. Data da Homologação: 28/06/2022.

Varjota-CE, 28 de Junho de 2022.
ANTÔNIO FLÁVIO PIRES FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/22-PE-FMS

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Ambulâncias SEMI-UTI tipo B destinadas a Secretaria de Saúde deste Município. EMPRESA HOMOLOGADA: G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no VALOR GLOBAL de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/22-PE-FMS. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022.

Varjota-CE, 26 de Junho de 2022.
JOSÉ ERIVALDO SOARES MORORÓ
Secretário Municipal de Saúde



